



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 1 / 2022 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC/COGSC/SESEC

João Pessoa, 16 de março de 2022.

1 - Objeto

1.1 – Contratação de um treinamento EAD em **Fundamentos de Segurança da Informação** para até 11 servidores com emissão de certificado na modalidade “EAD ao vivo com turma fechada”, exclusivos para o TRE-PB e com carga horária mínima de 40 horas.

2 – Justificativa

2.1 – Capacitar os servidores da SESEC, SEINF, SEDES, SESOP e SISBAN para que possam desempenhar bem as suas funções auxiliando o Tribunal a adotar as boas práticas de Segurança da Informação e melhorar a segurança dos seus ativos de informação.

2.2 – Convém destacar que os serviços ora pretendidos guardam estreita conexão com o Plano Estratégico desta instituição, a destacar:

Objetivo 4 do PEI: Aperfeiçoar a comunicação e a informação.

Objetivo 8 do PEI: Aperfeiçoar a governança e gestão.

- “Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau” e o indicador “Índice de cumprimento do Plano Anual de Capacitação – PAC (IE 17)”.

3 - Objetivos do Curso

3.1 - O curso tem como objetivos preparar os servidores da STIC para:

- Identificar ameaças, ataques e vulnerabilidades;
- Identificar os principais requisitos de segurança em ambientes corporativos, incluindo serviços em nuvem;
- Identificar a importância da administração de identidade, gerenciamento de acesso, PKI, criptografia d) básica, wireless e segurança ponta a ponta;
- Realizar avaliações de segurança organizacional e propor procedimentos de resposta a incidentes, como detecção de ameaças básicas, técnicas de mitigação de riscos, controles de segurança e análise forense digital básica;
- Auxiliar no gerenciamento de risco organizacional e conformidade com regulamentações.

3.2 - Os treinamentos devem prover aos alunos informações e atividades práticas, para assim solidificar os conceitos de Fundamentos de Segurança da Informação.

4 - Habilidades requeridas ao término dos treinamentos:

4.1 – Habilidades requeridas ao término do treinamento Fundamentos de Segurança da Informação (EAD):

- Identificar ameaças, ataques e vulnerabilidades;
- Identificar os principais requisitos de segurança em ambientes corporativos, incluindo serviços em nuvem;
- Identificar a importância da administração de identidade, gerenciamento de acesso, PKI, criptografia d) básica, wireless e segurança ponta a ponta;
- Realizar avaliações de segurança organizacional e propor procedimentos de resposta a incidentes, como detecção de ameaças básicas, técnicas de mitigação de riscos, controles de segurança e análise forense digital básica;
- Auxiliar no gerenciamento de risco organizacional e conformidade com regulamentações.

5 - Conteúdo dos treinamentos

5.1 – As áreas que devem ser cobertas pelo treinamento Fundamentos de Segurança da Informação (EAD) são as seguintes:

- Vulnerabilidades, ataques e ameaças
- Tipos de malware
- Tipos de ataques: engenharia social – aplicação e service
- Tipos de Ataques – Wireless/Criptográficos
- Tipos e atributos de ator de
- Determinando Tipos de Malware
- Conceitos de pentest (teste de penetração)

- Conceitos de verificação de vulnerabilidade
- Impacto associado a tipos de vulnerabilidades
- Ferramentas e Tecnologias
- Componentes de rede para segurança organizacional
- Ferramentas de software usadas para avaliar a postura de segurança de uma organização
- Solução de problemas comuns de segurança
- Soluções de tecnologias de segurança
- Implementando dispositivos móveis com segurança
- Implementando protocolos seguros
- Arquitetura e Designer
- Casos de uso e finalidade para estruturas, melhores práticas e guias de configuração segura
- Implementando conceitos de arquitetura de rede segura
- Implementando design de sistemas seguros
- Importância dos conceitos de implantação de teste seguro
- Implicações de segurança de sistemas embarcados
- Conceitos de desenvolvimento e implantação de aplicativos seguros
- Conceitos de nuvem e virtualização
- Estratégias de resiliência e automação reduzem o risco
- Importância dos controles de segurança física
- Identidade e Gerenciamento de Acesso
- Conceitos de gerenciamento de identidade e acesso
- Instalação e configuração de serviços de identidade e acesso
- Implementando controles de gerenciamento de identidade e acesso
- Diferenciando práticas comuns de gerenciamento de contas
- Gerenciamento de riscos
- Importância das políticas, planos e procedimentos relacionados à segurança organizacional
- Conceitos de análise de impacto nos negócios
- Procedimentos de resposta a incidentes
- Conceitos básicos de ciência forense
- Recuperação de desastres e conceitos de continuidade de operação
- Tipos de controles
- Práticas de segurança e privacidade
- Criptografia e PKI
- Conceitos básicos de criptografia
- Provedor de serviços de criptografia
- Algoritmos de criptografia e suas características básicas
- Instalar e definir as configurações de segurança sem fio
- Implementando infraestrutura de chave pública

6 – Condições Gerais

6.1 – O treinamento ***Fundamentos de Segurança da Informação (EAD)*** será entre os dias 09/05/2022 até 19/06/2022, podendo a administração remanejar o período por sua conveniência e oportunidade, devendo neste caso a empresa vencedora adequar-se às necessidades da administração;

6.2 – O treinamento deverá ser ministrado por instrutor habilitado a ministrar este treinamento;

6.3 – A empresa deverá fornecer a cada participante um certificado de conclusão do treinamento, que deverá constar o nome completo do aluno, o período (as datas) e a duração (em horas) do treinamento;

6.4 - A empresa deve providenciar a customização do ambiente com vistas à realização adequada dos laboratórios com antecedência suficiente para que os exercícios sejam realizados sem problemas;

6.5 – A Contratada deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

6.6 – A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da equipe técnica exigida para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

6.7 – Será designado, como Fiscal do Contrato o servidor, Felipe Cavalcanti Alves, para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” de que trata o Art. 67 da Lei 8.666/93.

7 – Da qualificação Jurídica e Técnica

7.1 – O profissional deverá apresentar atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove ter realizado satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, bem como declaração de disponibilidade para a execução do presente projeto, na hipótese de o indicado ser contratado por via de sociedade empresária que faça a intermediação de seus negócios (empresário exclusivo).

7.2 – A empresa deverá apresentar declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

8 – Das Obrigações da Contratada e da Contratante

8.1 – Das Obrigações do Contratante

8.1.1 – Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

8.1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

8.2 – Das Obrigações da Contratada

8.2.1 – A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a honorários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdência social da equipe de instrutores e, caso necessário, as despesas referentes a deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe de instrutores.

8.2.2 – A Contratada deverá entregar a nota fiscal discriminando os serviços executados, apresentando, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93) e da Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas.

8.2.3 – A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

8.2.4 – A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

8.2.5 – A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

8.2.6 – A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

8.2.7 – A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

8.2.8 – A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica dos seus profissionais.

8.2.9 – A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato.

8.2.10 – A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

8.2.11 – À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

8.2.12 - Fornecer todo o material didático a ser utilizado no treinamento, bem como certificados.

8.2.13 – A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Administração, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

8.2.14 - Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.3 – Previsão Orçamentária

8.3.1 – Custeado com verba do Plano Anual de Capacitação – PAC 2022.

8.4 - Do Pagamento

8.4.1 – O pagamento correspondente aos serviços prestados será feito mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, no banco e agência declarados previamente, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado da apresentação da nota fiscal e fatura devidamente atestadas pela Chefia da SECAT.

8.4.2 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente enquanto pendente qualquer obrigação que viole o previsto neste Termo de Referência.

8.4.3 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz ou filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.4.4 - Se na data da liquidação da obrigação por parte do contratante existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto a sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que seja sanada a irregularidade, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços, pela contratada.

8.5 – Dos Critérios da Fiscalização

8.5.1 – O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de qualidade do produto objeto desta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar por meio de seu preposto, para que tais princípios sejam respeitados com presteza e eficiência.

8.5.2 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à boa execução do contrato, sob todos os aspectos, não implicando qualquer co-responsabilidade do Contratante.

9 – Da Fundamentação Legal

- Art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, IN nº 05/2017 – SG/MPDG, IN nº 01/2018 – TRE/PB.

10 – Das Penalidades e do desconto do valor da multa

10.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento congênere, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

10.3 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 10.6.

10.4 – Caso a contratada não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

10.5 – Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista no item 10.6, sem prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

10.6 – Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação.

10.7 – A aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

10.8 - As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

10.9 – A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

10.10 – O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

10.11- O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.12 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

10.13 – As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

11 – Do Preço

11.1 – Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte.) devem estar incluídas nos preços cotados.

11.2 – Os preços propostos serão aqueles discriminados pela proponente em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

11.3 – O custo global da contratação é de **R\$ 20.000,00** (vinte e dois mil reais).

Treinamento	Valor unit. (R\$)	Qtde.	Valor Total (R\$)
Fundamentos de Segurança da Informação (EAD)	2.000,00	10	20.000,00
Total geral			20.000,00

Integrante demandante, Integrante técnico, Integrante administrativo

ADAILTON VENTURA DA SILVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ADAILTON VENTURA DA SILVA em 29/03/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FELIPE CAVALCANTI ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA



Documento assinado eletronicamente por FELIPE CAVALCANTI ALVES em 29/03/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 29/03/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1212057&crc=6AFF1EFC, informando, caso não preenchido, o código verificador **1212057** e o código CRC **6AFF1EFC**.